



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 91/2017

Por este instrumento, a **Câmara do Municipal de Estrela d'Oeste – SP**, com sede à Avenida São Paulo nº. 481, centro, Estrela d'Oeste/SP, CNPJ 56.367.634/0001-31, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **GM Network Telecomunicações Ltda - ME**, com sede na Av. Amazonas, nº. 458-B, centro, na cidade de Estrela d'Oeste - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 19.076.472/0001-56, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si, justos e contratados os serviços técnicos especializados, de acordo com as cláusulas e condições adiante expostas:-

## I - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos Serviços de Acesso à Internet (Serviço de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com os termos de contratação previstos no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA".

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a disponibilização dos Serviços de Acesso à Internet nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com os termos e condições previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", disponibilizando ainda o seguinte:

### PLANO DE SERVIÇO:

- CONECTIVIDADE IP 4 Mb/s DEDICADO (Download: 4 Mb/s, Upload: 4 Mb/s)
- Garantia de Banda: Upload: 98%
- Download: 98%
- Endereço de Instalação: Av. São Paulo nº. 481, Centro
- EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO: CPE UBIQUITI, MODELO: NANO STATION LOCO M5

## III - VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ - 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, com pagamentos mensais de **R\$- 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal.

## IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensal, fixo e sem reajuste, realizado até o décimo dia do mês subsequente.

## V – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

## VI - DO CRÉDITO

As despesas oriundas do presente contrato serão cobertas com recursos da dotação Orçamentária - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

ME

035

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1º)- A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

2º)- A Contratante, reserva-se o direito de paralisar, suspender ou rescindir a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executado.

3º)- A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços executados pela contratada.

## VIII - DAS PRERROGATIVAS

Fica facultada à Contratante a prerrogativa prevista no Artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

## IX - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## X - DA EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 63 da mencionada Lei.

## XI - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos submetem-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

## XIII - DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar a Contratada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 1, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

## XIV - DO REAJUSTE

Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº. 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, caso haja



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), considerada como data base à data de assinatura deste contrato.

## **XV – DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Para a fiel execução deste Contrato, a contratante designa o seguinte

gestor:

**Nome:** Malvino Dela Coleta

**Cargo:** Diretor de Secretaria

**Endereço:** Av. São Paulo, nº. 481 – centro - CEP 15.650-000 – Estrela d'Oeste-SP

**Tel:** (0XX17) 3833.1442

**E-mail:** [della\\_coleta@hotmail.com](mailto:della_coleta@hotmail.com)

## **XVI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

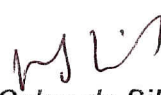
O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **XVII - DO FÔRO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP-, para dirimir as dúvidas e pendências oriundas do presente contrato.


E por estarem às partes contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou avençado neste instrumento, assinam-no, juntamente com duas testemunhas.

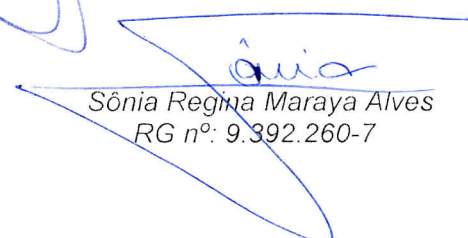
Estrela d'Oeste-SP-, 04 de janeiro de 2017.

  
**Pedro Caluz da Silva**  
Presidente da Câmara

  
**Rodolfo Dias Gonçalves**  
Sócio

TESTEMUNHAS:

  
Malvino Dela Coleta  
RG nº: 11.026.950

  
Sônia Regina Maraya Alves  
RG nº: 9.392.260-7